



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 479, DE 7 DE MARÇO DE 1975

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo a contrair empréstimo para aquisição de máquinas rodoviárias junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 06/03/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$.650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15/03/73 do Banco Central do Brasil e de que é administrador, o Banco do Brasil S/A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará à aquisição de máquinas rodoviárias, ficando o Chefe do Executivo autorizado a adquirir uma motoniveladora, uma pã carregadeira com pneus e dois caminhões basculantes, equipamentos esses que serão utilizados no sistema viário municipal, podendo o Prefeito Municipal assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado, também, a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do município no Fundo de Participação dos Municípios e no Fundo Rodoviário Nacional destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção



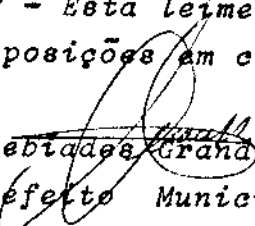
# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

do empréstimo, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$.285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias: local 09 - Dívida Interna - geral - 30.00.13 - Despesas Correntes - 32.00.13 - Transferências Correntes - 32.40.13 - Juros - 32.41.13 - Juros da Dívida Pública Fundada Interna - Empréstimo com o Banco do Brasil S/A - PASEP - Cr\$.135.000,00; local 30 - Divisão de Transportes - Serviços de Estradas de Rodagem - geral - 40.00.42 - Despesas de Capital - 41.00.42 - Investimentos - 41.30.42 - Equipamentos e Instalações - 01 - Aquisição de Veículos e Máquinas ---- FRN - Cr\$.150.000,00.

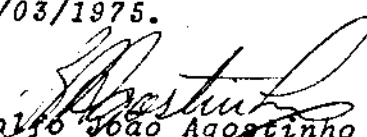
Artigo 5º - Para a cobertura da presente lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: local 31 - Departamento de Serviços Sociais geral 41.10.80 - Obras Públicas - 02 - Construção da Casa da Criança - Cr\$.250.000,00; local 36 - Divisão de Educação e Cultura - geral - 41.10.60 - Obras Públicas - Construção do Teatro Municipal - - - - - Cr\$.35.000,00.

Artigo 6º - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios e do Fundo Rodoviário Nacional, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
Alcebiades Grandizoli  
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos 07/03/1975.

  
Rodolfo João Agostinho  
Diretor